

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 257

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 22 DE SETEMBRO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias e expediente de 21 do corrente, da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal — Additamento ao expediente de 15 do corrente, da Directoria do Interior.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff.

Ministerio da Marinha — Portarias de 18 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias e expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 21 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS — Rectificação.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Interior e Estatistica — Expediente da Directoria de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Industria e Construcções.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente:

Foi nomeado, em vista do parecer unanime da congregação da Escola Superior de Guerra e de accordo com o disposto no art. 74 do regulamento que baixou com o decreto n. 330, de 12 de abril de 1890, lente da 2ª cadeira do 1º periodo do curso tecnico de artilharia e da do 1º periodo do 1º anno dos cursos de estado-maior e de engenharia (botanica e zoologia) da mesma escola, o lente substituto da 2ª secção Dr. Alfredo do Nascimento e Silva.

Concebeu-se, conforme peliram:

Aposentadoria, de conformidade com o disposto no decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, ao contramestre da officina de obras brancas do Arsenal de Guerra de Pernambuco José Luciano Cabral, visto haver sido em inspecção de saude julgado incapaz de continuar no serviço de sua profissão;

Troca de corpos entre si aos capitães Juvenal de Mattos Freire, do 4º regimento, e João Antonio de Oliveira Valle, do 6º de artilharia, e Agnello Lopes Pereira, do 6º batalhão, e Francisco Luiz Machado Lemos, do 35º de infantaria.

Foram transferidos nas armas de cavallaria e infantaria os seguintes officiaes:

Arma de cavallaria

Para o 4º regimento — O capitão ajudante do 14º Francisco Caldas Thompson, para o 4º esquadrão.

Para o 14º regimento — O capitão do 4º Manoel Feliciano Ladisláo dos Santos, para o 1º esquadrão.

O capitão do 1º esquadrão Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, para o cargo de ajudante.

Arma de infantaria

Para o 40º batalhão — O capitão do 20º Joaquim Villar Barreto Coutinho, para a 3ª companhia.

— Foi nomeado o capitão do corpo de estado-maior de artilharia José Joaquim do Rego Barros, membro effectivo da Commissão Technica Militar Consultiva.

— Declarou-se que a antiguidade de posto do capitão do 14º regimento de cavallaria Francisco Caldas Thompson deve ser contada de 2 de junho de 1890, visto haver-se mandado, pela resolução de 30 de abril ultimo, contar daquella data a antiguidade do capitão do 10º regimento Bonifacio da Silva Telles e ter aquelle official precedencia sobre este para a promoção ao referido posto.

— Foi dispensado o major do qualro extra-numerario do exercito José de Sá Earp do cargo de membro effectivo da Commissão Technica Militar Consultiva.

— Concebeu-se reforma com o soldo por inteiro, de conformidade com o disposto na ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao aspeçada do 4º regimento de artilharia Severiano Alves da Silva, visto ter-se inutilisado para o serviço do exercito em consequencia de ferimento recebido durante o sitio da cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 21 do corrente, concederam-se 60 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35, do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao cabo de esquadra da brigada policial Camillo José Ferreira Diniz, para tratar de sua saude.

Expeliente de 21 de setembro de 1896

Autorisou-se o coronel-commandante da brigada policial a dar baixa do serviço ao cabo de esquadra Licinio José de Queiroz, visto ter sido submettido a inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

— Transmittiu-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para informar, copia do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em que se pede seja dispensado do serviço do batalhão de artilharia de posição o amanuense da Inspectoria das Terras e Colonisação Marcellio Chaves Barcellos, cujos serviços são necessários na referida repartição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 1ª secção — Capital Federal, 21 de setembro de 1896.

Sr. ministro do Estado da fazenda. Accuso recebido o aviso de 15 do corrente mez em que me communicais haverdes autorisado a Casa da Moeda a preparar o sello da taxa judiciaria, instituido pelo art. 10 do decreto n. 2.163, de 9 de novembro de 1893, e descripto no decreto n. 2.219, de 18 de janeiro ultimo.

Simultaneamente — solicita as bases e esclarecimentos para a venda do referido sello e respectiva fiscalisação, assim como para regular os actos dos serventuarios de justiça. Neste intuito remetto-vos exemplares do citado decreto n. 2.163, de 9 de novembro de 1893, declarando-vos quanto a venda, que não ha inconveniente em serem adoptadas as

mesmas normas que regem a llo sello federal e, com referencia á fiscalisação da arrecadação do imposto, que o assumpto está sufficientemente previsto nos arts. 8º e 11 a 15 do regulamento que baixou com o referido decreto n. 2.163, de 1893, cabendo á repartição fiscal, em virtude do art. 10, attribuições iguaes ás que lhe incumbem pelo art. 33, do regulamento annexo ao decreto n. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893.

Releva notar que o sello em questão é instituido sómente para as causas do Districto Federal, de sorte que no conhecimento de seu pagamento intervêm apenas os respectivos juizes e escriptãos, cujos actos, para este effeito, parece estarem definidos com o necessario desenvolvimento no alludido decreto regulamentar.

Saude e fraternidade. — *Alberto Torres.*

Foi remettida á respectiva collectoria a pte do official José Antonio de Castro Tanajura, da comarca de Monte Alto, Estado da Bahia.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado Aureliano de Mello do cargo de inspector seccional da 5ª circumscripção urbana, e nomeado para o referido logar o cidadão Marcellino de Araujo.

Foi exonerado Ricardo Augusto Marques de Figueiredo do cargo de inspector seccional da 17ª circumscripção urbana, o nomeado para o referido logar o cidadão Oscar Amanacio Neves Gonzaga.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente já publicado

Gabinete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Capital Federal, 15 do setembro de 1896.

Telegramma aos governos dos Estados — Affm de que vos digneis dar as necessárias providencias, communico que eleição deputados e senadores Congresso Nacional está fixada para o dia 3 de dezembro proximo, de accordo decreto legislativo n. 330, de 22 agosto ultimo. — *Ministro do interior.*

Circular — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Capital Federal, 15 de setembro de 1896.

Sr. governador ou presidente do Estado de... — Confirmando meu telegramma desta data, tenho a honra de remetter-vos 20 exemplares impressos do decreto legislativo n. 330, de 22 de agosto ultimo, fixando o dia 3 de dezembro para as eleições ordinarias de deputado e senador ao Congresso Nacional.

Saude e fraternidade. — *Alberto Torres.*

Remetteu-se igual numero de exemplares impressos ao presidente do Conselho Municipal do Districto Federal.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foram concedidos ao escrevente da Armada Julio Narciso dos Santos, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi exonerado do serviço da Armada o escrevente Antonio da Conceição, conforme pediu, e nomeado para substitui-lo Silvino da Silva Freire.

Requerimento despachado

Cooperativa Militar do Brazil. — Declare para que fim quer a certidão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao thesoureiro dos Correios de Minas Geraes Marçal José dos Santos, quatro mezes, para tratar de sua saúde, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Ao chefe de secção dos Correios de Minas Geraes José Bernardino Ferreira da Silva, 95 dias, para tratar de sua saúde, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de igual data, foram transferidos:

Para o Correio do Estado de S. Paulo o 3º official dos Correios de Minas Geraes Henrique Netto de Vasconcellos Lessa

Para o cargo de 3º official dos Correios de Minas Geraes o official da Sub-Administração de Diamantina Sebastião de Alcantara Moura.

Expediente de 21 de setembro de 1896

Ao consul do Stockolmo, remetendo um exemplar do ultimo relatório deste ministerio, outro do da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação e declarando inteirado dos constantes louváveis esforços que tem desenvolvido afim de promover uma corrente immigratoria scandinava para o Brazil.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 48 — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1896.

Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes. — Em officio de recente data, o nosso consul na Suecia e Noruega, pondo este ministerio ao corrente do quanto se tem esforçado no intuito de promover a emigração de naturaes daquela península para o nosso paiz, finalisa pela declaração de que aguarda a cooperação desse Estado, da qual necessita para levar a bom exito a alludida propaganda. Conto que o vosso governo, avaliando as vantagens que para o respectivo Estado poderão provir da introdução de colonos de tal procedencia, saberá corresponder á expectativa do consul do Brazil em Stockolmo, auxiliando-o conforme julgar acertado.

Saude e fraternidade. — Antonio Olyntho dos Santos Pires.

— Idêntico ao presidente do Estado de São Paulo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 210 — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1896.

Havendo chegado ao conhecimento deste ministerio que, por parte do Correio de Montevideo, são confiscadas as malas postaes de procedencia brasileira, declaro-vos que providencias junto á directoria do Lloyd Brasileiro no sentido de garantir e fazer garantir no porto de Montevideo a inviolabilidade das malas directas, entregues á bordo de seus paquetes nas linhas do sul e Matto Grosso, recusando a entrega das ditas malas áquelle Correio, embora mesmo este se negue a dar passe aos seus paquetes.

Saude e fraternidade. — Antonio Olyntho dos Santos Pires. — Sr. inspector da navegação subvencionada.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação — Repartição Central — 2ª secção — N. 1.119 — Capital Federal, 9 de setembro de 1896.

Sr. ministro — A *Gazeta de Noticias* de hontem traz em sua secção editorial um interessante artigo, intitulado «Immigração», em que transcreve desfavoráveis e calumniosas apreciações, a respeito do nosso paiz, feitas

pelos jornaes de Vienna d'Austria, a proposito de uma *communicação official* que trata de immigrantes galicianos (polacos-austriacos) chegados ultimamente a Genova, de volta do Brazil.

A *Gazeta de Noticias* transcreve o que publicaram o *Trendemblatt*, órgão, como ella diz, do ministerio dos estrangeiros austro-hungaro, e a *Presse*, órgão, segundo ainda a mesma *Gazeta*, do ministerio do interior austriaco, sobre a triste sorte dos galicianos, privações e torturas que passam no Brazil, pessima qualidade das terras que lhes são vendidas a preço exorbitante e muitas outras vicissitudes que soffrem.

Junto vos remetto um exemplar da *Gazeta*, para que, lendo o citado artigo, bem apreciéis as injustas quanto inverdicas referencias feitas ao nosso paiz e ao serviço de recepção e localisação de immigrantes, sendo que justamente os galicianos são os mais beneficiados pelo nosso governo, si bem que não correspondam pelas exigencias, intolerancia, sobretudo religiosa, e pelo muito que deixam a desejar como agricultores e outras condições peculiares ao bom immigrante, á benevolencia e generosidade com que tem sido recebidos e estabelecidos entre nós.

E' facto hoje por todos sabido e até mesmo pelo ministro austriaco junto ao nosso Governo, que, não obstante teimarem os galicianos em só se localisarem no Estado do Paraná, foram attendidos com a maxima solicitude, despendendo o Governo Federal não pequena quantia na execução que está dando a esse trabalho, além da longa e farta hospedagem que nas hospedarias officias teem recebido, tratamento esse e favores que nunca tiveram no seu paiz natal, nem sonharam ter, pois nenhuma outra nação americana os dispensa aos seus immigrantes com mais abundancia e sinceridade.

Esses, como todos os immigrantes que procuram o Brazil, são, como é geralmente sabido, recolhidos ás hospedarias do Governo, onde recebem o melhor tratamento, sendo depois transportados com toda a commodidade, segurança e presteza aos logares do interior que livremente escolhem para se estabelecer.

Ahi chegados, e sempre á custa dos cofres publicos, são recebidos pelas autoridades estaduais, que disputam a primazia em bem acolhel-os, localizando os que desejam ou como trabalhadores nos estabelecimentos particulares ou em lotes de excellentes terras, onde encontram casas de habitação, instrumentos agricolas e tudo que necessitam para em curto prazo, si forem diligentes e morigerados, se acharem nas melhores condições de bem estar e prosperidade.

Para confirmar isso e como solemne desmentido ás informações da imprensa viennense, levada com certeza a semelhante injustica a nosso respeito por phantasiasas informações de algum despeitado ou de individuos inaptos a qualquer trabalho, basta chamar a attenção das autoridades austriacas para as diversas e florescentes colonias polacas, situadas nos arredores de Curitiba, Estado do Paraná, onde vivem ha muitos annos e felizes para mais de 12.000 polacos, perfeitamente estabelecidos, como proprietarios agricolas, pelo Governo Brasileiro, que lhes distribuiu a mãos largas os maiores auxilios e favores.

E tal é o Estado prospero dessa numerosa população polaca, que é justamente ella quem chama da Europa para o Brazil os seus parentes, amigos e conhecidos e com tanta insistencia, tal é a felicidade que aqui gosam; que de janeiro deste anno até hoje, isto é, no curto periodo de oito mezes, teem entrado no nosso paiz mais de 10.000 polacos, numero esse que estaria talvez duplicado, si, para evitar accumulações sempre prejudiciaes nesse serviço, não tivesse o Governo Federal tomado o expediente de não pagar-lhes mais o transporte da Europa até o Rio, dando-se ainda assim o facto muito significativo a nosso favor de virem elles, a despeito da retirada desse auxilio, á sua propria custa,

tal é a certeza de encontrarem no Brazil a felicidade e abundancia que sempre lhes faltaram na sua patria.

São, portanto, completamente destituídas de fundamento as noticias publicadas pelos jornaes de Vienna a que acima me referi, e, si bem que não produzam ellas grandes prejuizos aos nossos interesses de immigração, porquê esta, melhor e mais exactamente informada pelos que entre nós já se acham localizados, nenhuma importancia liga a semelhantes artigos que só fazem effeito nas cidades em que são publicados, todavia, não devemos dispensar o menoscabido que ellas acarretam á nossa nacionalidade nos centros instruidos dos paizes europeus, e por isso penso que seria conveniente levar-se o facto de que me tenho occupado ao conhecimento do ministro do exterior, para que elle providencie como lhe parecer mais acertado, habilitando tambem o nosso representante na Austria a tomar a defesa do Brazil nesta questão.

Julgo este proceder tanto mais necessario e justificado, quanto me parece que se trata de publicação official do governo austriaco, conforme diz a *Gazeta de Noticias*, o que sem duvida augmenta o valor e gravidade de tão injustas apreciações sobre o nosso paiz.

E' muito frequente reclamarem os ministros e consules estrangeiros acreditados junto ao nosso governo pelas cousas mais insignificantes, bastando para isso qualquer queixa de seus compatriotas entre nós domiciliados, reclamações essas quasi sempre improcedentes; portanto, não é conveniente deixarmos passar factos semelhantes sem protestarmos, mesmo porque o nosso silencio poderia dar lugar á conclusão de que as informações da imprensa viennense são verdadeiras e merecidas as censuras que nos fazem.

Saude e fraternidade. — Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, ministro da industria, viação e obras publicas. — Manoel Maria de Carvalho, inspector geral.

Directoria Geral do Viação

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença sem vencimentos ao engenheiro de 3ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Armando Abranches Feijó, para tratar de seus interesses.

Requerimentos despachados

Oscar Telles de Azevedo, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo seis mezes de licença para tratar de seus interesses. — Indeferido.

Mnlaquias Toohey. — Sello o requerimento.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 19 de setembro de 1896

Requerimento despachado

João Pedro do Sacramento, pedindo restituição dos documentos que apresentou em 1891, por occasião de concorrer aos exames para praticante. — Sim, mediante recibo.

Movimento de officios

— Entraram 68 officios das seguintes procedencias:

Districto Federal.....	24
S. Paulo.....	9
Diversos.....	11
Requerimentos.....	9
Republica Argentina.....	5
Minas Geraes.....	4
Secretaria.....	2
Pará.....	2
Goyaz.....	1

68

— Sahiram 78 officios, assim distribuidos:

S. Paulo.....	20
Madrid.....	11
Buenos Aires.....	8
Roma.....	5

Lisboa.....	5
Minas Geraes.....	5
Distrito Federal.....	4
Espirito Santo.....	4
Rio Grande do Sul.....	3
Pernambuco.....	3
Washington.....	3
Ministro.....	2
Maranhão.....	1
Parahyba.....	1
Paris.....	1
Cologne.....	1
Bahia.....	1

78

Movimento de malas na 5ª secção, no dia 19 de setembro de 1896

Entradas	
Diarias.....	57
Vapor nacional Industrial, Sul.....	5
62	
Salidas	
Vapor nacional Piima, Victoria e esc.	11
Diarias.....	92
Paquete nacional Alexandria, Santos e sul.....	15
Paquete allomão Taquary, Santos....	1
Paquete allomão Paraguassu, Ilamburgo e escalas.....	44
Paquete nacional Itaipava, Sul.....	74
Paquete inglez Herveius, Nova-York e escalas.....	38
Navio Montana, Cape Town.....	1
276	

Entradas..... 57
Salidas..... 276

333

Thesouraria, 19 de setembro de 1896

Venda de sellos.....	3:285\$000
Valores nacionaes emittidos.....	2:397\$157
Ditos nacionaes pagos.....	6:118\$747

TRIBUNAL DE CONTAS

RECTIFICAÇÃO

Em a noticia publicada em 19 do corrente, da sessão do dia anterior, occorreram os seguintes enganos, que vão corrigidos:

Officios:

Do presidente do Tribunal de Contas, n. 147, de 22 de agosto, etc., entre as expressões mandada abonar—e—enquanto exercer—intercale-se—ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Lustosa de Lacerda Macalyba.

Do inspector da Caixa da Amortisação, n. 125, de 9 do corrente, em vez de—com os documentos de despesas, etc., cuja applicação foi julgada boa—leia-se—com as contas de artigos de expediente, fornecidos á mesma repartição, na importancia de 524\$600.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 41 — de 21 de setembro de 1896

Altera a direcção de vehiculos nas ruas que especifica

O prefeito do Distrito Federal:

Usando da attribuição que lhe confere o decreto n. 29, de 24 de dezembro do 1894, decreta:

Art. 1.º A rua da Prainha será descida desde a rua da Imperatriz até a rua de Beneditinos; dahi até a praça Municipal, as duas direcções.

a) A rua da Saude será subida desde o becco das Canoas até o largo de S. Francisco da Prainha, dahi em diante as duas direcções.

b) A rua de S. Bento será descida da rua da Prainha até a rua Municipal e subida da rua Conselheiro Saraiva até a rua Municipal.

c) a rua dos Ourives terá as duas direcções entre o largo de Santa Rita e a rua Theophilo Ottoni.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario

Distrito Federal, 21 de setembro de 1896.
—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

Por acto de 19:

Foi nomeado guarda municipal o cidadão Aristeo Ferreira de Castro.

Ao requerimento do Dr. Fernando Ferreira da Costa, pedindo restituição de vencimentos, deu o Dr. prefeito o seguinte despacho.—Indeferido.

Ao requerimento de Joaquim Justo da Silva, sobre foro de terrenos á rua João Ricardo, deu o Dr. prefeito este despacho.—Requeira ao Conselho.

Directoria do Interior e Estatistica

Expediente de 21 de setembro de 1896

1ª SECÇÃO

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. prefeito, submettendo a despacho, devidamente informado, o requerimento do 2º official do Archivo João Nepomuceno Bezerra Cavalcanti.

A' Directoria de Fazenda, remettendo diversas contas da Imprensa Nacional, provenientes de trabalhos executados durante o trimestre de abril a junho, e bem assim uma outra relativa á Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, da mesma imprensa.

A' mesma directoria, communicando que o 1º official do Archivo Luiz Carlos de Figueiredo Corrêa entrou em exercicio como vogal da 7ª pretoria.

A' mesma Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, accusando o recobimento do relatorio dessa inspectoria, referente ao mez de agosto proximo findo.

Officios recebidos:

Da Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, remettendo o relatorio e balancete referentes ao mez de agosto proximo findo.—A' redacção do Boletim.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Despacho do prefeito:

Jorge Maschke & Comp.—Indeferido.

Despachos do director:

Manoel Carneiro de Oliveira, Ban-leira Frota, D. Maria do Carmo Gonçalves Ferreira Rastos, Seraphim Gonçalves da Costa Junior Manoel Alves de Oliveira e Sá, José Pereira dr Carvalho, Antonio Pereira de Sá Peixoto, Bernardo Alves da Silva, José Moreira Maia.—Passe-se alvará.

Antonio Gonçalves Moreira.—Só depois de collocados os lagados que faltam e satisfeita a exigencia quanto ao conductor de aguas pluvias, poderá ser attendido.

Manoel Antonio Soares.—Não tendo applicação ao caso a lei das contrucções em morro, apresente prospecto de accordo com a lei.

Antonio Rodrigues da Costa.—Aguarde oportunidade.

Luiz Marques de Carvalho Oliveira.—Idem.

Francisco Moreira Coelho.—Pagas a multa e despesas, pode ser deferido.

Jovino Braga.—Cumpra a lei afim de ser attendido.

José Francisco.—Aguarde oportunidade.

José da Rocha, Borges.—Não pôde ser deferido por ser contrario á lei.

Antonio Vaz de Carvalho.—A' vista da informacão, não pôde ser satisfeito o pedido do supplicante.

Francisco José Augusto da Silva. — Re-torne projecto de accordo com a lei.

Manoel Bernardo Roma.—Só depois de paga a multa em que incorreu poderá ser deferido.

Dr. José Custodio Neves.—Não tem lugar o que requer.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 21 DE SETEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues secretario, o Sr. Dr. Espinel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho e Espinola.

JULGAMENTO

Aggraves de petição

N. 259.— Aggravante, Banco União Agricola do Brazil e Credito Real; aggravado, Banco da Republica do Brazil; relator, o Sr. desembargador Espinola.—Deu-se provimento ao aggravo para mandar que a Camara Commercial se julgue competente para proferir o despacho de recebimento da appellação, como for de direito, contra os votos dos Srs. desembargadores Lima Santos e G. de Carvalho.

N. 285.— Aggravante, Malvíno da Silva Reis; aggravado, Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Negou-se provimento ao aggravo.

N. 286.— Aggravante, Antonio Julio Rodrigues; aggravados, Pullem Schmidt & Comp. e outros; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Idem.

N. 287.— Aggravante, Gustavo Obertaender, socio da firma Obertaender & Comp.; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.— Não se tomou conhecimento do aggravo por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Appellações civeis

N. 651 — 1º appellante, a Companhia Industrial do Brazil, 2º dito, Louis Florimond Dourlet; appellados, os mesmos; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.— Foram des-prezados os embargos.

N. 934—Appellante, José Maria de Carvalho Pimentel; appellado, Antonio Luiz Ferreira; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Negou-se provimento a appellação.

N. 943 — Appellantes, Souza Ribeiro & Irmãos; appellados, Dr. Olympio Marquez da Silva, inventariante e testamentario do finado Francisco José Fernandes de Mondonça; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.— Negou-se provimento a appellação.

N. 1.126—Appellante, Carlos Placido Teixeira; appellado, João Joaquim da Silva; relator, o Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.— Confirmou-se a sentença appellada.

N. 1.161— Appellante, o Rev. padre provincial dos Religiosos Franciscanos do Provincial da Immaculada Conceição do Brazil; appellada, a Companhia Ferro Carril Carioca; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.— Converteram o julgamento em deligencia, para mandar proceder a vistoria na obra embargada.

N. 1.171—Appellantes, Teixeira Borges & Comp.; appellado, Barão de Drummond; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.— Foi confirmada a sentença appellada.

N. 1.214—Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Augusto Frederico Militão Camacho e sua mulher; relator, o Sr. desembargador Espinola.— Negou-se provimento a appellação.

Appellação commercial

N. 1.044—Appellante, o Lyceu Litterario Portuguez; appellado, o Banco Constructor do Brazil; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.— Negou-se provimento a appellação pelo ultimo fundamento, contra o voto do Sr. desembargador Lima Santos.

PASSAGENS

Appellações

Cível n. 1.193 e commercial n. 895—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Cíveis ns. 1.175, 1.178 e 1.197, e commercial n. 1.103—Ao Sr. desembargador Cintra.

Commercial n. 570—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Commerciaes ns. 951, 1.117, 1.134 e 1.149—Ao Sr. desembargador Espinola.

Cíveis ns. 536, 983 e 483 e commercial n. 1.123—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação commercial

N. 1.221—Appellante, Antonio Giannini; appellados, Rodrigues & Comp.—Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações cíveis

N. 1.236—Appellante, José Pinto Lopes; appellados, D. Josephina Leopoldina da Silva Braga e outros.—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 1.221—1º appellante, Rodrigues Lopes & Comp.; 2º appellante, Gonçalves Figueiró & Comp.; appellados os mesmos.—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 19 de setembro de 1896.....	6.156:576\$833
Idem do dia 21.....	418:153\$112

6.574:729\$795

Em igual periodo de 1895.....	5.103:166\$397
-------------------------------	----------------

RECEBIDORIA

Rendimento do dia 1 a 19 de setembro de 1896.....	633:660\$128
Idem do dia 21.....	15:590\$689

649:250\$817

Em igual periodo de 1895.....	474:506\$735
-------------------------------	--------------

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 21 de setembro de 1896.....	40:774\$309
De 1 a 21.....	732:051\$540

RECEBIDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 21 de setembro de 1896.....	63:806\$553
De 1 a 21.....	1.083:362\$495
Em igual periodo do anno passado...	1.167:219\$264

NOTICIARIO

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Ianema*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Magdalena*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Victoria*, para Santos, Cananéa, Iguape e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *La Plata*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 5.

Pelo *Normandia*, para Cabo Frio e Macahé, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Itacolomi*, para Imbetiba, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Kilburn*, para Buenos Aires, recebendo impressos até as 9 horas da manhã e cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Canova*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Capua*, para New-York, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Clyde*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Industrial*, para Desterro e Laguna, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo paquete inglez *La Plata*, para Santos, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o remetente da carta dirigida a Antonio Paladino, Calabria, Italia; e Ignaz Sophia de Queiroz Faria, Louzada, Freguezia de S. Fins do Forno, Portugal, a comparecer na 5ª secção desta repartição afim de prestar esclarecimentos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 14 de setembro de 1896.

Horas	Barometro a 00	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	754.94	21.2	16.41	86	NW	0
1/2 d.	753.28	29.2	15.35	52	NW	3
3 h p.	751.55	29.0	16.94	56	NE	5

Temperatura maxima 32.6

Temperatura minima 18.2

Evaporação em 24 h. 1.5

OBSERVAÇÕES

Continúa o nevoeiro dos dias anteriores.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 do setembro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	788	813	1.601
Entraram.....	16	37	53
Sahiram.....	16	20	37
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	783	828	1.611

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 432 consultantes, para os quaes se aviaram 458 receitas.

Fizeram-se 4 extracções de dentes.

— E no dia 17:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	783	823	1.611
Entraram.....	35	18	53
Sahiram.....	27	29	56
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	784	815	1.599

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 415 consultantes, para os quaes se aviaram 501 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 13 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Amollecimento cerebral—o africano Joaquim Moreira, 90 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Arterio sclerose—o brasileiro Zacarias Santos, 68 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia—o fluminense Narbal, 1 mez, filho de Candido José Arruda, residente e fallecido á rua do Commandante Maurity n. 103.

Bronchite capillar—o fluminense Rosa, 10 mezes, filha de Bento Gonçalves, residente e fallecida á rua do Barão de Capanema n. 2.

Cachexia escorbútica—o fluminense Candida, 3 annos, filha de pais incognitos, residente e fallecida no Hospital da Gambôa.

Cirrrose hepática—o brasileiro José Pedro Araujo, 30 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Envenenamento—o brasileiro José Pereira Teixeira, 22 annos, solteiro, residente e fallecido na travessa Affonso n. 13.

Edema da glotte—o fluminense Fernando, filho de José Lopes da Cunha Moreira, residente e fallecido á rua de Itapirú n. 137.

Enterite—o fluminense João, 3 1/2 annos, filho de Margarida Maria da Conceição, residente e fallecido á rua de S. Francisco Xavier n. 19.

Enterite aguda—o fluminense João, 8 dias, filho de Maria Fernandes, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 13.

Febre palustre—o fluminense Firmino, 5 mezes, filho de Joaquim Ferreira Coutinho, residente e fallecido á rua Nogueira n. 7.

Febre typhoide—o fluminense Carmen, 3 annos, filha de Albino Ferreira Maia, residente e fallecida á rua de Santa Alexandrina n. 49 A; o portuguez Antonio Bartello Carvalho, 23 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital da Gambôa.

Febre remittente typhoide—o portuguez Alberto Marques da Silva, 23 annos, viuvo, residente e fallecido na Santa Casa.

Fraqueza congenita—o fluminense Gastão, 5 mezes, filho de Felismina Maria Luiza, residente e fallecido á rua da Estrella n. 35.

Ferida penetrante do pulmão—o portuguez Joaquim Antonio Baptista 41 annos, residente e fallecido á rua D. Anna Nery n. 2.

Gastro enterite—o fluminense Djanira, 16 annos, filha de Domingues Fernandes de Oliveira, residente e fallecida á rua Oreste n. 12.

Lesão organica do coração—o brasileiro Amancio, 45 annos, preto, residente e fallecido á rua Prazeres n. 1 A.

Lymphatite—o fluminense Vicenzo 2 mezes e 28 dias, filho, de Francesco Gairrefalo, residente e fallecido á rua Affonso Celso n. 9 A.

Meningite—o fluminense Alexandrina, 7 mezes, filha, de Francisco Santos Franca, residente e fallecida á rua Alcantara n. 6.

Meningite encephalite—o fluminense Marcos Januario de Menezes, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Caldwell n. 120; o portuguez Manoel Silva Goulart, 43 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Fresca n. 1.

Myocardite—o fluminense Claudiano Manoel, 50 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa.

Nasceu morto—Um feto filho, de Maria Joanna, residente e fallecido a rua S. Leopoldo n. 7.

Pneumonia catarrhal—o fluminense Dorsetino, 5 mezes, filho de Antonio José Fernandes dos Santos, residente e fallecido Visconde Itauna n. 101.

Queimaduras—Raymunda Maria Vallença, 95 annos, viuva, residente e fallecida no Ritiro Saudoso.

Sem declaração—o brasileiro Luiz Ferreira Sacramento, 22 annos, viuvo, residente e fallecido na Santa Casa.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Alcindo, 43 horas, filho de Pedro Kaltar Almeida França, residente e fallecido á travessa Paz n. 7.

Tuberculose generalizada — o fluminense Eurydice Oliveira Menezes, 21 annos, residente e fallecido á rua Oito de Dezembro n. 7.

Tuberculose pulmonar—o fluminense Olympia Emilia Gloria, 20 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa; Luciano João Manoel, 45 annos, viuvo, residente e fallecido; na Santa Casa.

a brasileira Leocadia Antonia Barbosa, 20 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa; o portuguez Manoel Nunes, 59 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa; a pernambucana Maria Emilia Santos, 19 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa; o portuguez Manoel Carvalho, 43 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa; a alagoana Francisca Maria da Conceição, 30 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa; a fluminense Isabel Maria da Conceição, 21 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa; a fluminense Maria da Conceição, 20 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa; o fluminense Manoel Luiz Guimarães, 48 annos, casado, residente e fallecido no hospital da Gamboa; a fluminense Ermelinda Ventura Cunha, 20 1/2 annos, casada, residente e fallecida á rua Visconde Itatuna n. 46 e a fluminense Adelaide França Souza Novas, 39 annos, casada, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 318. Total, 11.

Angina pectoris—o allemão Helena Gressher, 26 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 86.

Beriberi — o bahiano Francisco Augusto Galvão, 18 annos, solteiro, residente e fallecido na enfermaria do Copacabana.

Congestão pulmonar — o portuguez João Maria Delgado, 59 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa.

Cachexia palustre — Lydia Felicidade Menezes, 28 annos, residente e fallecida no Hospício Nacional de Alienados.

Feto—um filho de Maria da Gloria, residente e fallecido á rua do Cattete n. 88.

Variola—o fluminense José, filho de Maria Augusta, residente e fallecido á rua Barão do Capanema n. 105.

No numero dos 56 sepultados, estão incluídos 21 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civis n. 1.032, appellante, a fazenda municipal, appellado, Domingos Arantes da Costa; n. 1.070, appellante, Manoel Bernardo Ferreira Pontes, appellado Luiz Perry; n. 1.031, appellante Antonio Alves da Silva Pinto, appellado, João Dias Gonçalves de Souza; n. 1.169, appellante, Joaquim Vellozo de Araújo, cessionario de Manoel Joaquim Lopes e outros, appellada, D. Julia Marques Ferreira da Silva, inventariante do espolio de Antonio Ferreira da Silva e commerciaes n. 1.062, 1.º appellante, o barão de Lucena, 2.º appellante, Casemiro José Pereira de Menezes, appellados, os mesmos; n. 1.125, 1.º appellantes, Rentonmuller & Comp., 2.º appellante, José Leite de Castro, appellados, os mesmos, e os embargos de nullidade n. 323, embargantes appellantes, Lage, Irmãos e P. Ribeiro, embargados appellantes, Castro Rocha & Comp. e a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas; n. 759, embargantes appellantes, John Moore & Comp.; embargados appellados, Carlos Joppert & Comp.; n. 836, embargante appellante, Conde de Moreira Lima, embargado, appellante, Antonio Nunes Pires; n. 915, embargante appellante, Paulo Antonio Ribeiro do Couto, embargada appellada, a Companhia Grande Hotel de Petropolis; n. 945, embargante appellante Antonio Pinto Mo-

reira, embargado appella lo, João José Soares, successor de Antonio Augusto de Freitas; n. 962, embargante appellante, Olegario Quirino dos Santos, embargado appellado, Julio Augusto de Souza, acham-se com dia, devendo o julgamento das appellações tor logar na sessão da camara civil do dia 24 do corrente ou nas seguintes e dos embargos na de camamarras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de setembro de 1896. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia, para julgamento na sessão de quarta-feira 23 de setembro, a appellação n. 179 entre partes Jovino Sá Barreto e João Antonio Pereira, appellantes, e a Justiça appellada.

Secretaria de Tribunal em 21 de setembro de 1896.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, de conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 4 a 7 de maio do corrente anno, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

De Alberto Ferreira Moniz e Carlos Alvaros de Azevedo Macedo, para o commercio de café, nesta praça, á rua da Quitanda n. 128, com o capital de 160:000\$, sob a firma de Moniz & Comp.

De José Monteiro Ferreira e Manoel José da Costa Maglioli, para o commercio de transportes maritimos, nesta praça, com o capital de 24:000\$, sob a firma de Monteiro Ferreira & Comp.

De Francisco Pereira de Vasconcellos, João Ferreira de Mattos e José Ferreira dos Santos, para o commercio de caixões, nesta praça, á rua do Carmo n. 25, com o capital de 1:000\$, sob a firma de Mattos Ferreira & Comp.

De João de Souza e Silva e Manoel Pereira Soares, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua do Nuncio n. 41, com o capital de 8:494\$, sob a firma de Silva & Soares.

De Alaysio da Costa Santos e Domingos Manoel Martins Junior, para o commercio de armarinho, nesta praça, á rua dos Andradas n. 8 A, com o capital de 15:000\$, sob a firma de A. Costa & Martins.

De Antonio da Silveira Goulart e Secundino José da Silva, para o commercio de louças, etc., nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 18, com o capital de 70:000\$, sob a firma de Goulart & Silva.

De Manoel Lopes Corrêa e Eluardo Barbosa da Fonseca, para o commercio de fazendas, louças, etc., nesta praça, á rua do Cattete n. 88, com o capital de 14:000\$, sob a firma de Corrêa & Fonseca.

De José Antonio Martins e Antonio Joaquim Dantas Montenegro, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Dias da Cruz n. 13, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Martins & Montenegro.

De Domingos Ribeiro do Couto e Jeronymo dos Santos Azevedo, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Barão de S. Felix n. 208, com o capital de 14:820\$, sob a firma de Couto & Azevedo.

De Luiz Joaquim dos Santos Lobo e José Maria Barboza Neves, para o commercio de fazendas e armarinho, nesta praça, á rua da Uruguayana n. 49, com o capital de 40:000\$900, sob a firma de Santos Lobo & Barboza.

De Antonio da Costa Moura e Francisco Trindade da Silva, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Machado Coelho n. 1, com o capital de 9:000\$900, sob a firma de Moura & Trindade.

De Eduardo Cardoso Frazão e Manoel Joaquim Pereira, para o commercio de liquidos e comestiveis, nesta praça, á rua do Sonhor

dos Passos n. 1, com o capital de 14:000\$000, sob a firma de Frazão & Pereira.

De Nicolão Farani e Cezar Eboli, para o commercio de joias etc, nesta praça, á rua dos Ourives n. 68, com o capital de 120:000\$000, sob a firma de Farani Sobrinho & C.

De João Jorge Migueis e Francisco José de Almeida, para o commercio de transportes maritimos, nesta praça, com o capital de 60:000\$000, sob a firma de Migueis Almeida.

De Antonio Mendes Tavares e João Nunes Fernandes, para o commercio de casa de pasto, nesta praça, á rua de S. Jorge n. 7; com o capital de 12:000\$, sob a firma de Tavares & Fernandes.

De Joaquim Ferreira Ayrosa da Assumpção, Sebastião Alves Pinto Leite e Manoel Teixeira dos Santos, para o commercio de aguardente, etc., nesta praça, á rua da Saude n. 65, com o capital de 35:000\$, sob a firma de Ayrosa, Leite & Santos.

De José Dias Moreira e Joaquim Antonio Martins Correia, para o commercio de roupas nesta praça, á rua da Assembléa n. 91, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Dias & Correia.

De Felipe Labella e Antonio Lopes da Silva, para o commercio de padaria, nesta praça, á rua Barão de Capanema, n. 181, com o capital de 9:000\$, sob a firma de Labella & Silva.

De João Baptista Vianna Drumond e Americo dos Santos, para o commercio de uma fabrica de chinelos, nesta praça, á rua do Estacio de S. n. 16 B, com o capital de 25:000\$, sob a firma de Drumond & Santos.

Alterações

Das sociedades commerciaes desta praça Cardoso Rangel & Comp., J. Bastos & Guimarães e Adolpho Schmidt, Irmão & Comp.: a primeira pela a'missão do socio commanditario Miguel Antonio dos Santos, sendo elevado o capital que era de 350:000\$ para 500:000\$; a segunda mudando a firma para J. Bastos, Guimarães & Comp. e a terceira pela retirada do socio Manoel dos Passos Gomes.

Distractos

Das sociedades commerciaes que gyravam sob as firmas abaixo, sendo todas desta praça, com excepção da ultima que era estabelecida na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes: Moniz & Comp., Barros & Alberto, Azevedo & Gonçalves, Oliveira Campos & Comp., Alves, Irmão & Villena, Santos Amaro & Souza, Carneiro & Marques, Almeida & Costa, Oliveira & Motta, Evaristo de Abreu & Comp., Souza Magalhães & Comp., Farani Sobrinho & Comp., Walter Christiasen & Comp. e Freitas & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 18 do setembro de 1896.

Escola de Machinistas Navaes

De ordem do Sr. contra-almirante, director, convido aos candidatos á carta de machinistas da marinha mercante a comparecerem nesta escola quarta-feira, 23 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, afim de serem examinados.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 19 de setembro de 1896. — O secretario, *I. de Araújo e Silva*.

Repartição do Ajudante General do Exercito

Relação das patentes de officiaes honorarios abaixo mencionados, que nesta data são enviadas á Collectoria das Rendias Federaes de Petropolis, por se acharem sujeitas a pagamento de emolumentos de sello:

Tenentes

João Bicalho Gomes e Souza.
José Mattoso Maia Fortes.

2.ª secção, 21 de setembro de 1896. — *João Antonio de Avila*, general de brigada reformado.

Escola Prática do Exército

De ordem do Sr. coronel comandante, e de acordo com o art. 81 do regulamento das Escolas Práticas, fica prorogada até 11 de dezembro do corrente anno a inscrição para concurso a uma vaga de instructor e outra de adjunto da 1ª secção (artilharia), e bem assim a duas de adjuntos da 2ª secção (armas portateis).

Realengo, 17 de setembro de 1893. — *Innocencio de Barros e Vasconcellos*, capitão-secretario.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE CONFERENTE DE 3ª CLASSE

De ordem da directoria, faço publico que, no dia 1 de outubro proximo futuro, proceder-se-ha a concurso para o logar de conferente de 3ª classe.

Os requerimentos para a inscrição serão recebidos nesta secretaria até o dia 30 do corrente mez, deverão ser instruídos com documentos que provem ter o candidato bom comportamento, boa saúde e idade maior de 18 annos e menor de 35.

Os empregados desta estrada de categoria inferior, que desejarem ser promovidos serão submettidos a concurso mediante apresentação do respectivo chefe.

O concurso se effectuará em uma das salas da estação maritima da Gamboa, ás 10 horas da manhã de quinta-feira, 1 de outubro, e continuará as terças, quintas e sabbados, até que sejam examinados todos os candidatos inscriptos e constará do seguinte:

Portuguez

Prova escripta: um trecho dictado, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official; prova oral: leitura e noções geraes de grammatica portugueza.

Arithmetica

Prova escripta: operações fundamentais, operações sobre numeros decimaes e sistema metrico decimal; prova oral: analyse das operações da prova escripta.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de setembro de 1893. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Bernardino Torres requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e acrescidos, correspondentes ao predio n. 7 da Praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr de direito.

1ª Secção da Directoria do Patrimonio, 14 de setembro de 1893. — O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Emilia Gardonne Ramos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas em Copacabana, correspondentes aos de sua propriedade, situados entre os de D. Deolinda Rosa Nazareth e seus filhos e a rua Constante Ramos.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr de direito.

1ª secção, 16 de setembro de 1893. — O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Emilia Gardonne Ramos e outros roqueram titulo de aforamento dos terrenos de marinhas em Copacabana, correspondentes aos de sua propriedade entre as ruas Barroso e Constante Ramos.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr de direito.

1ª secção, 16 de setembro de 1893. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os herdeiros de Constante Ramos requeream titulo de aforamento dos terrenos de marinhas em Copacabana, fronteiros aos de sua propriedade, situados entre as ruas Barroso e Constante e os do Conselheiro Mayrink.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr de direito.

1ª secção, 16 de setembro de 1893. — O chefe, *Leal da Cunha*.

EDITAL

De convocação de credores da massa fallida de Joaquim José Fernandes, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, no dia 28 do corrente mez de setembro, ás 2 horas da tarde, á rua da Constituição n. 47, afim de verificarem-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, ou formar-se o contracto de união

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, correndo por este juizo e cartorio do escriptivo que este subscreeve o processo da fallencia do negociante Joaquim José Fernandes, e achando-se elle em devidos termos, convocam-se os credores da mesma para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 23 do corrente mez de setembro, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem-se os creditos, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união. Para constar e chegar a noticia a todos, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diário Official* e em outra folha de maior circulação nesta capital e affixados, na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 18 de setembro de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escriptivo, o subscreevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Luiz Ribeiro na execução que lhe move Claudino Corrêa Louzada, na forma da lei

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Fiz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que, correndo por este juizo e cartorio do escriptivo que este subscreeve os autos da execução em que é exequente Claudino Corrêa Louzada e executado Luiz Ribeiro, por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Barretto Dantas, juiz da camara commercial.

Diz Claudino Corrêa Louzada, nos antos de execução que mova a Luiz Ribeiro, que, tendo sido feita a avaliação dos bens penhorados como se vê do documento junto, requer a V. Ex. mandar passar os respectivos editaes de praça na forma da lei. Pede deferimento. Rio, 19 de setembro de 1893. José Eurico Borges Correia. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 inutilizadas). Despacho: Sim. Rio, 19 de setembro de 1893. — *Barretto Dantas*. E em virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios hade trazer a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 2 de outubro proximo, ás 10 1/2 horas, depois da audiencia do estylo, e ás portas do edificio da rua da Constituição n. 47, a quem maior lance offerecer, os bens penhorados a Luiz Ribeiro por Claudino Corrêa Louzada, para pagamento da execução que este lhe move, os quaes são os seguintes: duas secretarias de vinhatico, com gavetas, 80\$; um relógio americano de parede, 15\$; uma estante envidraçada, 40\$; uma estante de ferro, 15\$; seis cadeiras austriacas, 30\$. Total 180\$. E quem os ditos bens pretende arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima indicados, afim de ser a venda effectuada com aquelle que maior lance offerecer. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 21 do setembro de 1893. — E eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escriptivo, subscreevi. — *Manoel Barretto Dantas*.

2ª Pretoria

Vão em praça no dia 23 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia deste juizo, os bens moveis pertencentes ao espolio de Annita Levit, estimados em 25\$, cujos bens acham-se em poder do Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, curador geral de ausentes, que tem seu escriptorio a rua do Nuncio n. 3.

Rio 19 de setembro de 1893. — O escriptivo, *José Candido de Barros*.

2ª Pretoria

Vão em praça no dia 23 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia deste juizo, os bens moveis pertencentes ao espolio de Torquato F. dos Santos, estimados em 10\$, cujos bens acham-se em poder do Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, curador geral de ausentes, que tem seu escriptorio a rua do Nuncio n. 3.

Rio, 19 de setembro de 1893. — *José Candido de Barros*.

2ª Pretoria

Vão em praça publica, quarta-feira 23 do corrente, os bens do espolio de Antonio Manoel Alves, avaliados em 175\$, para conhecimento de todos faço o presente. — O escriptivo, *José Candido de Barros*.

2ª Pretoria

Vão em praça no dia 23 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia deste juizo os bens moveis pertencentes ao espolio de Manoel Antonio Rodrigues Ferreira, estimados em 15\$, cujos bens acham-se a guarda do Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, curador geral dos ausentes, que tem seu escriptorio a Rua do Nuncio n. 3.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1893. — O escriptivo, *José Candido de Barros*.

Com o prazo de 60 dias

O Dr. João Climaco Lobato, juiz de direito e da 4ª pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem que, por parte da comissão liquidante da Sociedade Musical de Beneficencia, me foi feita a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 4ª pretoria — A Sociedade Musical de Beneficencia, por sua comissão liquidante, requer a V. Ex. admitir que nos autos de liquidação da mesma sociedade seja justificado que a

beneficiada e interessada D. Isabel Carolina Cabral da Silva está em lugar incerto e não sabido, para o que requer a V. Ex. se digne de admitir as testemunhas abaixo arroladas a deporem a respeito, em dia e hora que o escrivão designar, para o fim da mesma ser citada por editaes para dizer sobre a forma da liquidação requerida, no caso de acudir á citação e ainda no caso de não acudir á citação, dando-se-lhe um curador *ad litem*, afim deste fallar a respeito. Do deferimento R. J. Rol: A. Victorino de Almeida, Francisco Antonio da Silva. Identica providencia á supplicante, por sua commissão liquidante, requer a V. Ex. quanto á beneficiada e interessada D. Maria Joanna Coutinho da Matta, que também não se sabe onde está morando, achando-se, portanto, em lugar incerto e não sabido. Do deferimento R. J. — O advogado, F. R. Moura Escobar. Rio, 23 de agosto de 1896. Eu cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Como requer. Pretoria do 4º districto, 9 de setembro de 1896. — Lobato. E tendo a supplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição, e sendo-me os autos conclusos, nelles lavrei a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença justificada a ausencia em lugar incerto e não sabido, pelo que mando que sejam citadas por editaes com o prazo da lei, e nomeio curador aos ausentes o Dr. Antonio Joaquim de Souza Paraizo. Pretoria do 4º districto, 16 de setembro de 1896. — João Climaco Lobato. Em virtude do que mando ao porteiro dos auditorios cite e chame a este meu juizo as supplicas D. Isabel Carolina Cabral da Silva e D. Maria Joanna Coutinho da Matta para, no prazo de 60 dias, virem a juizo para dizer sobre a forma da liquidação requerida pela mesma sociedade, e quem das mesmas souber ou tiver noticia dará sciencia a este juizo. E para o conhecimento de todos se passou o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados pelo porteiro dos auditorios nos logares do ostylo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 19 de setembro de 1896. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi. — João Climaco Lobato.

5ª Pretoria

O Dr. Noemio Silveira, tenente Antonio Olympio da Fonseca Coutinho e Theodomiro Penna Vieira, membros da commissão de alistamento militar no districto da 5ª Pretoria:

Fazem saber, aos que o presente edital lerem, que, tendo a commissão de alistamento militar no districto da 5ª Pretoria concluido hoje os trabalhos de sua segunda reunião, tomou conhecimento das reclamações e fez no alistamento as alterações que abaixo vão publicadas, bem como, que, na forma da lei, tudo remette á commissão revisora, perante a qual devem os interessados comparecer para allegarem o seu direito e usarem dos meios que a lei faculta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandamos lavrar o presente edital, que será afixado em lugar publico e publicado no *Diario Official* o que vai por mim, secretario, escripto, e rubricado pelos membros da commissão. E eu, Armindo Penna Vieira, secretario da commissão, o escrevi.

Sala da delegacia de policia da 7ª circumscripção urbana, em 19 de setembro de 1896. — A commissão: Noemio Silveira. — Tenente Antonio Olympio da Fonseca Coutinho. — Theodomiro Penna Vieira.

Relação dos cidadãos que reclamaram contra a inclusão dos seus nomes no alistamento militar do districto da 5ª pretoria

Carlos Arthur dos Santos Junior.
Manoel Cavalcanti Porto.
Carlos Joaquim da Silva.
Perfeito de Carvalho.

Capital Federal, 19 de setembro de 1896. — A Commisão: Noemio Silveira. — Theodomiro Penna Vieira. — Tenente Antonio Olympio da Fonseca Coutinho.

14ª Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao reu Manoel Raymundo Vianna.

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª pretoria nesta freguezia de Irajá, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem e deste tiverem conhecimento, que pelo mesmo fica citado Manoel Raymundo Vianna, para comparecer na sala das audiencias deste juizo, á rua do Campinho, n. 23, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data da sua publicação, afim de ver-se processar e julgar pelo crime de que é accusado, previsto no art. 303 do Código Penal, sob pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do reu, mandou passar o presente que será publicado pela imprensa e outro afixado no lugar de costume. Dado em 18 de setembro de 1896. Eu, Antonio G. da Silva e Sá, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praça	90 d/o	A vista
Sobre Londres	8 23/32	8 9/16
Sobre Paris	13091	13112
Sobre Hamburgo	13349	13381
Sobre Italia	—	17072
Sobre Portugal	—	487 1/2
Sobre Nova York	—	57859
Soberanos	—	283350

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.	931\$000
Ditas idem, idem, nom.	939\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %/o.	939\$000
Ditas geraes miudas, 5 %/o.	940\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %/o.	1:249\$010

Bancos

Banco Constructor do Brazil	98\$00
Dito Rural e Hypothecario, 50 %/o.	114\$00
Dito da Republica do Brazil, integ.	138\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro	200\$000

Companhias

Comp. Rural do Brazil	8\$000
Dita Brasileira Torrens	23\$000
Dita Geral de Seguros	42\$500
Dita Metropolitana	101\$000

Letras

Letras do Banco Predial	30\$000
-------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1868	2:409\$000
Ditas miudas, idem de 1868	2:410\$000
Ditas idem, de 1879	2:100\$100
Ditas port. idem, de 1839	1:500\$000
Ditas nominaes idem de 1839	1:660\$000
Ditas port. idem de 1895	931\$000
Ditas nom. idem de 1895	939\$000
Ditas port. Municipal de 1396	161\$000
Ditas nominaes idem de 1896	161\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %/o.	1:249\$000
Ditas idem miudas, 4 %/o.	1:250\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %/o.	939\$000
Ditas idem miudas de 5 %/o.	940\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	950\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.	487\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, 500\$.	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %/o.	940\$000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %/o.	380\$000
--	----------

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

A contar de hoje, são admittidas á cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia de Seguros do Vida — A Sul America, cujo capital é de 5.000:000\$, representado por 5.000 acções com 40 %/o, do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

Na Camara Syndical achá-se archivado o fac-simile de titulo provisório entregue aos accionistas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industria e Construção

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 31 DE AGOSTO DE 1896

Aos 31 dias do mez de agosto de 1896, ao meio-dia, presentes na sala da frente do escriptorio da companhia, á rua do General Camara n. 38; 1º andar, 22 Srs. accionistas representando por si (35.787) trinta e cinco mil setecentas e oitenta e sete acções e como procuradores mais (9.075) nove mil e setenta e cinco, ao todo (44.862) quarenta e quatro mil oitocentas e sessenta e duas acções, o Sr. director-presidente, Dr. Manoel de Mendonça Guimarães, tomando a palavra, disse que achavam-se representadas mais de três quartas partes do capital emitido e que, havendo assim numero legal, propunha para presidir os trabalhos o Sr. accionista conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca.

Tenho sido essa proposta unanimemente aceita, o Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca assumiu a presidencia e indicou para servirem como secretarios os Srs. accionistas coronel Alfredo Augusto de Almeida e Dr. Manoel Caetano da Silva Lara, o que foi também unanimemente acceto.

O Sr. presidente da assemblea convidou o Sr. secretario coronel Augusto de Almeida a ler a acta da assemblea geral anterior, a qual foi lida e approvada sem discussão.

Declarado pelo presidente o motivo da reunião, conforme os editaes de convocação, convidada a directoria a apresentar a respectiva proposta, a qual, sendo apresentada com o parecer do conselho fiscal, é lida pelo Sr. secretario e do teor seguinte:

« Srs. accionistas — Desde muito tempo a directoria se preoccupa com certas idéas tentantes a melhorar e desenvolver a nossa empresa.

Com a consolidação do nosso debito ao Banco de Credito Real do Brazil, por contractos em que foi fixado o prazo do resgate em 10 annos e os juros em 6 % p. a. para a metade, e 7 % para o restante, achá-se por assim dizer consolidada a nossa divida interna, que consta ainda de cerca de (100:000\$) cem contos de réis a diversos e de adiantamentos por conta de productos da proxima safra e a que recorremos por não termos capital de movimento.

Temos mais, como sabeis, uma divida externa consolidada reduzida a (459.000) cincoenta e nove mil libras sterlingas.

Os encargos desses debitos, todos em dia, estão perfeitamente nas forças da nossa renda, que é actualmente superior a (507:000\$) quinhentos contos de réis com tendencia para augmentar, ao passo que os juros que temos de satisfazer, incluídos os da divida externa calculados ao cambio de (9) nove, já não excedem a (150:000\$000) cento e cinquenta contos de réis.

O desaparecimento da nossa divida é assim uma questão de tempo, motivo por que não é assumpto que nos traga tão preoccupados como já aconteceu.

Outra é a razão que nos prende a attenção nos meios de augmentar a renda da companhia.

Por mais tranquilizadora, posso mesmo dizer animadora, que seja a situação da nossa empresa quanto ao seu futuro, não é menos verdade que isto já não satisfaz ao accionista, ou melhor, que por isso mesmo já o accionista se mostra impaciente em que chegue o momento de, sob a forma de dividendos, participar de lucros que já lhe vão tocando sob outra forma na valorisação de suas acções.

Para conseguil-o antes de havermos concluido o resgate do restante debito não consolidado, e antes de constituído um fundo que nos habilite a mover a empresa independente do auxilio de capitaes estranhos, é indispensavel promover o augmento da renda actual, para o que vemos dous meios.

Ou adoptar em nossas fabricas centraes certos melhoramentos já estudados, e que nos permitirão augmentar a extracção do assucar e diminuir os gastos de fabricacão; ou explorar uma industria connexa e complementar da nossa, a da refinação do assucar, para o que já temos boa base no assucar que produzimos, meio este ultimo que nos parece preferivel e por isso deve ter a precedencia.

Com a tendencia dos Estados para augmentarem as suas rendas, só deveremos empregar novos capitales nos engenhos depois que houvermos obtido certos favores dos governos dos Estados da Parahyba e Sergipe. Além disto, convem aguardar que o Parlamento tome alguma resolução sobre os auxilios reclamados em favor da industria assucareira, pelos quaes poderemos levar por diante os melhoramentos estudados.

Tratando-se de consideravel dispendio com materiaes a importar, pareceu-nos que não deveriamos prescindir de capitales estrangeiros obtidos por emprestimo a largo prazo.

Nestas vistas consultamos a uma respeitavel casa, cuja resposta nos anima a proseguir no nosso projecto, si este merecer a vossa approvação.

Antes de qualquer novo passo, convem effectuar em nossos estatutos certos retoques para pol-os em harmonia com o nosso plano de operações e com as actuaes condições da companhia.

Sendo preciso garantir o novo emprestimo com uma primeira hypotheca de todos os bens da companhia, torna-se indispensavel o resgate das dividas actuaes consolidadas.

Pensamos que o nosso emprestimo nos deve trazer ainda recursos para o resgate dos restantes debitos e sufficiente capital para o movimento da empresa.

São-nos, pois, precisos :

Para o resgate da actual divida externa.....	£ 59.000
Idem da divida interna, consolidada e fluctuante.....	£ 24.000
Capital de movimento.....	£ 28.000
Refinaria: machinismos, terrenos, edificio, montagem e accessorios	£ 84.000
Total.....	£ 195.000

E como o liquido do emprestimo será de cerca de 80 %, o seu valor nominal deverá ser de cerca de £ 250.000.

As demais condições do emprestimo são: juro maximo de 5 %, prazo de amortização de 20 annos no minimo e emissão a 90 % no minimo.

A renda actual da companhia é bastante para os encargos do novo emprestimo, ou excede-os, de modo que ficará livre a renda da refinaria.

Tratando-se de emprestimo por debentures, a lei exige autorização especial e que sejam fixadas as condições essenciaes do mesmo emprestimo.

Taes são em synthese, Srs. accionistas, os motivos da presente reunião.

A directoria vos esclarecerá com outras informações, si destas precisardes para bem apreciardes o plano que vos é proposto, e que é convicção da directoria será de grandes vantagens para a nossa empresa. — Rio, 24 de agosto de 1896. — Os directores : *M. de Mendonça Guimarães*. — *J. D. da Cunha Pinto*.

Parcer do conselho fiscal

A' vista da exposição apresentada pela directoria, justificando a conveniencia de um emprestimo externo, e dos motivos verbalmente adduzidos em apoio da alteracão de varias disposições dos nossos estatutos, o conselho fiscal, de inteiro accordo com o pensamento da directoria, por considerar o seu plano de grande e immediata vantagem para os interesses da companhia, é de parecer que sejam approvadas as propostas alterações dos estatutos e conferidos a digna directoria todos os poderes necessarios para promover e effectuar no estrangeiro a alludida operação de credito. — Rio, 25 de agosto de 1896. — *Lourenço Cavalcanti de Albuquerque*. — *Abel Guimarães*. — *Antonio Augusto da Silva Junior*.

«Projecto de reforma dos estatutos — Capitulo 1º — Substitua-se o titulo pelo seguinte: «Denominação, sed, duração e objecto.»

Art. 1.º Substitua-se pelo seguinte:

«Passa a ter a denominação de «Companhia Assucareira Parahyba — Sergipe» a companhia Industria e Construcção, em seu inicio denominada Companhia de Engenhos Centraes nas provincias da Parahyba do Norte e Sergipe. Regor-se-ha por estes estatutos, ficando subrogada em todos os direitos, contractos, concessões e bens preexistentes.»

Art. 2.º Substitutivo : «Sua sede e seu fóro são na cidade do Rio da Janeiro». Elimine-se o paragrapho unico.

Art. 4.º Substitutivo : «O objecto da companhia é a exploração da cultura da canna e da industria assucareira, e o de industrias e negocios connexos». Supprima-se o paragrapho unico.

Art. 5.º Elimine-se.

Art. 6.º Passa a ser art. 5.º — Substitutivo : «E' de 4.780.000\$ o capital social, devilito em 47.800 acções do valor nominal de 100\$000 cada uma».

Art. 7.º Passa a ser art. 6.º.

Art. 8.º Passa a ser art. 7.º — Substitutivo : «A companhia poderá contrahir emprestimo de dinheiro dentro ou fóra do paiz, por via de obrigações ao portador (*debentures*) ou por outro qualquer meio, para o que poderá hypothecar as suas propriedades ou dar penhor agricola ou mercantil.»

O art. 9.º passa a ser o art. 8.º, e assim por diante irão todos recuando de uma uni'ade.

No art. 12, que passa a ser 11, depois das palavras «salvo os casos do paragrapho unico» diga-se: «do art. 10, nos quaes se observará o que dispõe a lei».

No art. 13, que passa a ser 12, depois das palavras «na cidade do Rio de Janeiro», diga-se: «de setembro a outubro» continuando como nos estatutos substituidos.

No art. 20, que passa a ser 19, paragrapho unico, supprimam-se as palavras depois de «presidente».

No art. 24, que passa a ser 23, § 2º, em lugar de «fazer-lhes», diga-se: «arbitrar-lhes».

O art. 28, que passa a ser 27, será substituido pelo seguinte: «O conselho fiscal exercerá as attribuições que o decreto n. 431, de 4 de julho de 1891 confere aos fcaes de companhias e sociedades anonymas.»

O art. 30, que passa a ser 29, será substituido pelo seguinte: «Fica entendido que os casos não previstos nestes estatutos reger-se-hão pelas disposições legais em vigor as quaes serão applicadas...» o mais como nos estatutos substituidos.

No art. 31, que passa a ser 30, em lugar de «serão» com que começa o dito artigo, diga-se «podirão ser» e depois da ultima palavra «estatutos», acrescente-se: «si assim resolver a assembléa geral dos accionistas».

O art. 32, que passa a ser 31, substitua-se pelo seguinte: «para effectuar-se a redução do capital social a 4.780.000\$ serão substituidas por 7.800 acções com 50 % as 19.500, que tem 20 % de capital realzado, na razão de uma nova acção por duas e meia das quaes se substituoem.»

Supprima-se o art. 33.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1896. — (Assignados), os directores: *M. de Mendonça Guimarães*. — *J. D. da Cunha Pinto*.

Terminada a leitura o Sr. presidente submete a discussão em primeiro lugar o projecto de reforma dos estatutos conjunctamente com a primeira conclusão do parecer do conselho fiscal.

Tomam parte no debate os Srs. presidente da assembléa, presidente da companhia, Raymundo Roxo, Almeida, Conselheiro Silva e Dr. Honorio Ribeiro, depois do que foi o projecto approvado na forma da conclusão do conselho fiscal, tendo os Srs. accionistas Raymundo Roxo e B. de Oliveira Roxo por si e como procurador do accionista José Carneiro Leão votado contra o art. 31.

Seguindo-se a discussão do plano do emprestimo e da respectiva conclusão do parecer do conselho fiscal e depois de observa-

ções feitas por alguns dos Srs. accionistas, declarou-se a assembléa habilitada a resolver á vista da exposição apresentada pela directoria e de novos esclarecimentos prestados na occasião pelo director presidente.

O Sr. presidente da assembléa pôe a votos a autorização do emprestimo externo nos termos da exposição da directoria e cujas condições especiaes são: Total do emprestimo externo até £ 250.000; juros de 5% no maximo; prazo de amortização de 20 annos no minimo; preço da emissão, 90 % no minimo e primeira hypotheca de todos os bens da companhia situados nos Estados de Sergipe e da Parahyba do Norte e da projectada refinaria e suas dependencias.

E' approva-la por unanimidade de conformidade com a conclusão do parecer do conselho fiscal.

Em seguida foi lida, posta em discussão, e ninguém usando da palavra, posta a votos e unanimemente approvada a seguinte proposta do Sr. accionista coronel Augusto de Almeida.

«Fica o director presidente desta companhia, Sr. Dr. Manoel de Mendonça Guimarães, autorizado a tratar pessoalmente em uma ou mais praças da Europa um emprestimo externo conforme a assembléa acaba de deliberar, para o que lhe são conferidos todos os poderes em direito necessario.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1896. — (Assignado) *A. A. de Almeida*.

O Sr. Dr. Honorio Ribeiro propõe que seja com a mesa autorizada a assignar a acta da presente assembléa, conjunctamente, uma commissão de dous membros; para o que são escolhidos os Srs. commettador Raymundo Roxo e José de Barros Carvalhaes. Depois do que o Sr. presidente da assembléa geral, dando por concluidos os trabalhos, levantou a sessão, mandando lavrar a presente acta, que assigna com os demais membros da mesa e da commissão nesta referida. — *Caetano Pinheiro da Fonseca*, presidente. — *Alfredo Augusto de Almeida*, secretario. — *Manoel Caetano da Silva Lara*. — *José de Barros Carvalhaes*. — *Raymundo B. O. Roxo*.

N. 2.413 — Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, foi archivada a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Industrial e Construcção de 31 de agosto ultimo, que mudou aquella denominação para a de Companhia Assucareira Parahyba — Sergipe, reduziu o capital e fez outras alterações nos respectivos estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de setembro de 1896. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Tem o sello da Junta Commercial e tres estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas.

ANNUNCIOS

A Educadora

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Assembléa geral ordinaria com poderes extraordinarios

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 8 de outubro proximo, a 1 hora da tarde, na sede da companhia, largo de S. Francisco de Paula n. 6, para tomarem conhecimento do balanço, contas e relatorio referentes ao primeiro quinquennio de exercicio da companhia, e do respectivo parecer do conselho fiscal e deliberarem a respeito, devendo em seguida eleger o conselho fiscal e supplentes.

Os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposicão dos Srs. accionistas a partir do dia 8 do corrente. Devendo ser propostas algumas modificações nos estatutos, que a experiencia mostrou necessarias, é convocada esta assembléa com poderes amplos de extraordinaria.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1896. — *Valentim Magalhães*, director-presidente. (